CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 015/24
Folhas 002

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA

Ofício nº 17/2024/PGM

Vilhena, 12 de janeiro de 2024

Exmº. Sr.
Samir Mahmoud Ali
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei para deliberação

Solicita-se a Vossa Excelência que convoque os Vereadores, na forma regimental, para deliberação do Projeto de Lei Complementar abaixo relacionado em **Sessão Extraordinária**, e pelo rito do **Regime de Urgência**, com fundamento no art. 95, § 1º c/c 157, § 1º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

:

PROPOSIÇÃO	NÚMERO	EMENTA
Projeto de Lei Complementar	PLC 420 /2023	ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 320, DE 18 DE DEZEMBRO QUE ACRESCE DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 12/01/24
Hora: 12:08

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 12/01/2024 - 11:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpnvilhena.fxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/279370. Folha 1 de 1

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 251/24
Folhas 003

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 420 /2024

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho este Projeto de Lei, que altera a Lei Complementar nº 320, de 18 de dezembro de 2023, que acresce dispositivos à Lei Complementar nº 50, de 13 de dezembro de 2001, para fins de incluir a cláusula de vigência que deveria ter constado do Projeto de Lei enviado à Câmara de Vereadores.

A propositura corrigir omissão da Lei Complementar nº 320, de 2023, da qual não constou a cláusula de vigência, que é obrigatória para a vigência e eficácia das espécies normativas, conforme disciplina a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e o Decreto 9.191, de 1º de novembro de 2017.

Considerando a urgência de que a Lei, já aprovada pela Câmara possa surtir os efeitos que dela se espera envio a presente propositura contando com o apoio desta ilustre Casa de Leis na sua aprovação; e considerando a necessidade de se agilizar a tramitação deste Projeto de Lei Complementar conforme já justificado acima requeiro a apreciação desta propositura em **Sessão Extraordinária**, e pelo rito do **Regime de Urgência**, com fundamento no art. 95, § 1º c/c 157, § 1º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 12/01/2024 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/279395. Folha 1 de 2

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 031/24
Folhas 004

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 420, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 320, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 320, de 18 de dezembro de 2023 que acresce dispositivos à Lei Complementar nº 50, de 13 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 12 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 12/01/2024 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.1ksistemas.com.br/documento/documentoAssinado/279395. Folha 2 de 2